DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 04 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 891A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.000/2026
DE 29 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 4.840.527,84 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECON.	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	390.000,00	Estadual	801.024	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	250.000,00	Estadual	801.021	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	400.000,00	Estadual	801.026	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	988.119,93	Estadual	300.000	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	1.625.873,06	Estadual	301.025	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	9.005,85	Federal	301.004	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	229.563,00	Federal	301.014	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	125.000,00	Federal	302.012	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	28.500,00	Federal	312.019	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	100.000,00	Federal	800.036	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	694.466,00	Federal	902.004	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 4.840.527,84 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),** será proveniente do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

I - R$ 3.653.992,99 (três milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), de Recursos Estaduais.

II - R$ 1.186.534,85 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de Recursos Federais.

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2302 – Centro Municipal de Especialidades

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Implantação, operacionalização e execução de serviços de Saúde especializados, atenção básica e Suporte ao SAMU	0011	5700	Número de consultas

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º. Fica autorizado para fins de compatibilização com os Planos Orçamentários a reclassificação das dotações orçamentárias da ação 2302 – Centro de Especialidades de 3.3.50.39 contida na Lei nº 3.948/2025, para 3.3.50.85.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 29 de abril de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.692/2026 - LEI Nº 4.000 /2026
DE 29 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R$ 4.840.527,84 (quatro milhões, oitocentos e quarenta**

mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e LOA - Lei Orçamentária Anual Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECON.	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	390.000,00	Estadual	801.024	598
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	250.000,00	Estadual	801.021	599
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	400.000,00	Estadual	801.026	600
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	988.119,93	Estadual	300.000	601
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	1.625.873,06	Estadual	301.025	602
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	9.005,85	Federal	301.004	603
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	229.563,00	Federal	301.014	604
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	125.000,00	Federal	302.012	605
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	28.500,00	Federal	312.019	606
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	100.000,00	Federal	800.036	607
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.85	694.466,00	Federal	902.004	608

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 4.840.527,84 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos),** será proveniente do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

I - R$ 3.653.992,99 (três milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), de Recursos Estaduais.

II - R$ 1.186.534,85 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de Recursos Federais.

Artigo 3º. Ficam os Anexos II e III do PPA - Plano Plurianual 2026/2029 e V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2302 – Centro Municipal de Especialidades

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Implantação, operacionalização e execução de serviços de Saúde especializados, atenção básica e Suporte ao SAMU	0011	5700	Número de consultas

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º. Fica autorizado para fins de compatibilização com os Planos Orçamentários a reclassificação das dotações orçamentárias da ação 2302 – Centro de Especialidades de 3.3.50.39 contida na Lei nº 3.948/2025, para 3.3.50.85.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 29 de abril de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO - RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO DE Nºs 139/2011, 214/2011 e 160/2013

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

CONCESSIONÁRIA: **TRATORA TRATAMENTO DE MADEIRAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**

REFERÊNCIA: **CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO DE Nºs 139/2011, 214/2011 e 160/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: **2371/2026**

1. DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O presente tem como OBJETO a rescisão dos Contrato De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público de nºs 139/2011, 214/2011 e 160/2013, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a Concessão dos terrenos urbanos, Lotes 09 e 10, Quadra A, com área de 2.219,64 m², situado na Área Industrial, localizado na Rua Adão Domingues, Bairro Campo Grande, Município de Pilar do Sul/SP, datados do dia: 06 de junho de 2011, 28 de dezembro de 2011 e 10 de setembro de 2013.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A rescisão ocorreu por ato unilateral da Administração Pública, com base na Cláusula 7ª, dos Contratos De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público de nºs 139/2011, 214/2011 e 160/2013, em virtude do descumprimento total ou parcial das obrigações ali estabelecidas. **Constatada a paralisação injustificada das atividades** por prazo superior ao limite contratualmente estabelecido, circunstância que configura infração contratual grave, **ensejando a rescisão**

contratual de pleno direito, declara-se extinta a concessão, com a consequente retrocessão do imóvel ao patrimônio da CONCEDENTE, conforme relatórios acostados no Processo Administrativo 2371/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 30 (trinta) dias para retirar todos os objetos e entregar o imóvel em perfeitas condições, a contar da publicação desta.

O imóvel objeto dos contratos será sujeito à vistoria da Comissão de Avaliação Industrial, para fazer constatação das condições do imóvel.

Data: Pilar do Sul - SP, 22 de abril de 2026.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Execução Contratual e Acréscimo de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME

Referência: **Contrato nº 143/2025 - Concorrência Eletrônica nº 06/2025**

Processo Administrativo Eletrônico: 1123/2026

CLÁUSULA 1ª - O presente termo trata do **acréscimo equivalente a 15,25% do valor global do contrato**, para a implantação de serviços adicionais não contemplados no escopo original, sendo a tabela resumo abaixo:

Contrato nº 143/2025	**Valor global Inicial do Contrato**	**R$ 592.000,00**
	Acréscimo Financeiro	R$ 46.921,75
	Acréscimo (percentual)	**7,93%**

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1**, para acrescer o importe de **R$ 46.921,75 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a **7,93%** do valor inicialmente contratado, passando a ser o valor global atualizado de **R$ 638.921,75 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1**, para prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a **data final da execução do serviço o dia 06 de julho de 2026.**

CLÁUSULA 4ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 28 de abril de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual, Reajuste de Valor pelo Índice IPCA e Acréscimo de 25%)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: MOVIMENTO & VIDA SERVICOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - ME

Referência: **Contrato nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 587/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 6.1 (Do Prazo), para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula Primeira (Do Objeto), para acrescer em 25% a prestação de serviços de fisioterapia.

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula Terceira (Do Valor), para constar o acréscimo no importe de R$ 132.424,80 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), relativo ao acréscimo de 25% dos itens e reajuste de 3,8125% dos valores pelo índice do IPCA, passando o valor global do contrato a ser de R$ 642.826,80 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA 4ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 10 de abril de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual)

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: **47.973.147 CICERO INACIO DOS SANTOS**

Referência: **Contrato nº 24/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 1025/2026

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, **a contar de 19 de maio de 2026**, com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 02 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 14 de abril de 2026.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; na data de 04 de maio de 2026 **CONVOCA DIEGO TADEU DE OLIVEIRA ROCHA**, portador da cédula de identidade RG: 45.xxx.xxx-x, aprovado em 1º lugar no referido concurso público, para exercer o cargo efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, apresentando documentação exigida no Edital impreterivelmente até o dia **08/05/2026** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação.

Pilar do Sul, 04 de maio de 2026.

AMANDA DE OLIVEIRA

Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

****

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE DIRETOR DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; na data de 04 de maio de 2026 **CONVOCA ADALBERTO TOMAZ DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG: 20.xxx.xxx-5, aprovado em 1º lugar no referido concurso público, para exercer o cargo efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, apresentando documentação exigida no Edital impreterivelmente até o dia **08/05/2026** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação.

Pilar do Sul, 04 de maio de 2026.

AMANDA DE OLIVEIRA

Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.